



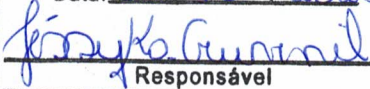
PREVIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

PORTARIA Nº. 023/2023

MONTIVIDIU DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nº de ordem	023/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	02/10/2023
	
Responsável	

“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **VANIA APARECIDA ALVES** e dá outras disposições”.

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal (redação do art. 6-A da EC 70/2012) e do art. 19 e seguintes da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. **VANIA APARECIDA ALVES**, portadora do CPF: 727.792.681-15, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 2-M, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (30/30*6.798,30)	R\$ 6.789,30
Adicional de Titularidade (30%) (30/30*2.036,79)	R\$ 2.036,79
Quinquênio (25%) – (30/30*1.697,33)	R\$ 1.697,33
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 10.523,42


Paragrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do PREVIM, conforme Lei Complementar Municipal nº 813, de 25 de maio de 2007 e suas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm

Avenida Jeferson Mendonça de Souza Casa 03 Qd16 Lt17 -Setor tiúba Montividiu-GO
previm.montividiu@gmail.com/previm@montividiu.go.gov.br
Telefone: 3629-1266 (Whatsapp)